

**LEI Nº 218, DE 03 DE OUTUBRO DE 2002**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO  
ORÇAMENTO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de União de Minas, por seus representantes, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:</b>	
Órgão:	<b>02 – Poder Executivo</b>
Unidade:	<b>04 – Secret. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b>
Sub-unidade:	<b>02 – FUNDEF</b>
Função:	<b>12 – Educação</b>
Sub-função:	<b>361 – Ensino Fundamental</b>
Programa:	<b>0005 – PROEM – Programa de Educação Municipal</b>
Projeto de Atividade:	<b>2009 – Ensino Fundamental</b>
Categorias Econômicas:	<b>3 – Despesas Correntes</b>
Grupo de Natureza de Despesa:	<b>1 – Pessoal e Encargos Sociais</b>
Modalidade de Aplicação:	<b>90 – Aplicações Diretas</b>
Elemento de Despesa:	<b>11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – FUNDEF 60%</b>
Elemento de Despesa:	<b>06 - Vencimentos e Vantagens Fixas – FUNDEF 60%.....R\$ 7.000,00</b>

**Art. 2º** Constituem recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, anulação parcial da seguinte dotação:  
**02.05.01.10.302.0007.2018.4.4.90.52.01.....R\$ 7.000,00**  
**TOTAL.....R\$ 7.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, 03 de outubro de 2002.

**Roque Dias Ribeiro**  
Prefeito Municipal